



DECRETO Nº 4573/2024, de 14 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATATAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATATAIS e autorização contida na Lei Municipal nº 4073/2024, de 14 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
10.001.10.301.1015.4000-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$380.000,00
05.301.0000.0000	ATENCAO BASICA	380.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
10.001.10.301.1015.4000-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos		R\$1.200.000,00
05.301.0000.0000	ATENCAO BASICA	1.200.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
10.001.10.302.1016.4108-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos		R\$700.000,00
05.302.0000.0000	ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP	700.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
10.001.10.302.1016.4108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$120.000,00
05.302.0000.0000	ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP	120.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
10.001.10.122.1019.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$150.000,00
05.301.0110.0000	GESTÃO DO SUS	150.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
10.001.10.301.1015.4000-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$150.000,00
05.301.0000.0000	ATENCAO BASICA	150.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
10.001.10.302.1016.4107-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$321.000,00
05.302.0000.0000	ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP	321.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
10.001.10.302.1016.4112-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$160.000,00
01.302.0000.0000	ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.	160.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
05.302.0000.0000	ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP	R\$120.000,00
		120.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
05.301.0000.0000	ATENCAO BASICA	R\$1.200.000,00
		1.200.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL BATATAIS
C.N.P.J.: 45.299.104/0001-87
Município: BATATAIS

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$700.000,00
05.302.0000.0000	ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP	700.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$150.000,00
05.301.0110.0000	GESTÃO DO SUS	150.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$150.000,00
05.301.0000.0000	ATENCAO BASICA	150.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$380.000,00
05.301.0000.0000	ATENCAO BASICA	380.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$321.000,00
05.302.0000.0000	ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP	321.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$160.000,00
01.302.0000.0000	ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.	160.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2024.